

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP)

1

PLANO DE ACTIVIDADES | 2019

I. O PLANO PARA 2019 | ENQUADRAMENTO E PRINCIPAIS LINHAS.

À semelhança do que aconteceu no ano anterior, o pressuposto em que radica a elaboração deste Plano de Atividades para 2019 são os documentos aprovados no XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), textos que se revelam essenciais para o nortear da atividade a desenvolver pelos órgãos da ANMP.

Como não poderia deixar de ser, o Plano de Atividades bem como a atividade a desenvolver pela ANMP baseiam-se nos princípios constantes dos estatutos desta Associação, que estabelecem como tarefas fundamentais a prosseguir a defesa, promoção e dignificação do Poder Local, a representação deste perante os Órgãos de Soberania e perante as Organizações Internacionais, bem como a prestação de apoio aos seus associados.

Neste Plano definem-se, assim, os objetivos estratégicos da ANMP para 2019 e as ações prioritárias que serão prosseguidas, tendo em atenção o definido nos seus Estatutos e nas resoluções do XXIII Congresso. Tal documento articula-se com o respetivo Orçamento, no qual são consignados os recursos financeiros disponíveis para a sua implementação.

O trabalho prosseguido pela ANMP é muito condicionado pela agenda dos Órgãos de Soberania, sendo frequentemente necessário dar resposta a solicitações, encontrar soluções e elaborar propostas sobre assuntos que não constam do Plano de Atividades, mas que se revelam de inegável importância para as Autarquias Locais. Por isso, para além das matérias constantes do Plano de Atividades, outras serão abordadas e tratadas à medida que forem sendo colocadas à ANMP.

No âmbito da defesa, promoção e dignificação do Poder Local, principalmente no que se refere à sua autonomia, a ANMP continuará a prosseguir uma atividade de constante rastreio das medidas legislativas que sejam emanadas dos Órgãos de Soberania, empenhando-se com firmeza no encontrar de soluções para os problemas que se coloquem aos Municípios e abrindo caminhos para a consensualização de soluções.

Como sempre tem acontecido, a ANMP participará, também, ativamente nos grupos de trabalho de que faz parte, bem como nas instituições e organismos nas quais está representada, bem como nas conversações com o Governo e com a Assembleia da República tendo em vista a discussão dos assuntos mais relevantes para o Poder Local, apresentando soluções construtivas e formulando as propostas que contribuam para a resolução dos problemas, desde logo aqueles suscitados pelos Municípios.

Este Plano de Atividades, conforme atrás referimos, articula-se com o respetivo Orçamento, no qual são consignados os recursos financeiros disponíveis para a sua implementação.

II. QUESTÕES INSTITUCIONAIS:

II.I. Audição da ANMP.

Detendo o estatuto de parceiro relativamente ao Estado e sendo consultada previamente pelos Órgãos de Soberania em todas as iniciativas legislativas respeitantes a matérias de competência municipal, a ANMP continuará a contribuir para o trabalho de aperfeiçoamento dos projetos de diplomas legais que lhe sejam submetidos, recolhendo antecipadamente os contributos dos Municípios, envolvendo-os, desta forma, no procedimento legislativo.

II.II. Representação dos Municípios.

A prossecução do papel da ANMP de representação dos Municípios e de interlocução com os órgãos de Soberania exige uma estreita ligação com as Autarquias Locais. Por outro lado, as questões com relevância para os Municípios exigem da ANMP um acompanhamento atuante e empenhado, tendo por objetivo a melhoria da qualidade de vida das populações e o fortalecimento do Poder Local. Para isso, os órgãos da ANMP, nomeadamente o Conselho Diretivo, farão o seu papel de interlocutor junto dos Órgãos de Soberania, fazendo as propostas que sejam necessárias e aptas à resolução dos problemas dos Municípios e analisando aquelas outras que lhe sejam colocadas.

Estando a ANMP representada em numerosas instituições e organismos, bem como em comissões diversas, continuará a participar, em tal âmbito, nas temáticas e nos projetos que se mostrem relevantes para o Poder Local, acompanhando a atividade aí desenvolvida e apoiando a atividade dos representantes da ANMP nesses organismos.

A ANMP continuará a ter uma participação ativa, designadamente, nos seguintes organismos:

- Conselho Interministerial de Coordenação do Portugal 2020;
- Conselho de Concertação Territorial;
- Comissões Diretivas dos Programas Operacionais Regionais;
- Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Temáticos e dos Programas Operacionais Regionais do Continente;
- Direção Executiva e Comissão de Acompanhamento do Fundo de Apoio Municipal.

II.III. Secções de Municípios.

Nos termos estatutários, a ANMP tem em funcionamento várias Secções de Municípios que têm por missão a análise, emissão de pareceres e apresentação de propostas diversas no âmbito das suas temáticas específicas.

O trabalho das Secções de Municípios é importante para o trabalho a desenvolver pelo Conselho Diretivo, sendo um suporte efetivo nas políticas prosseguidas pela ANMP. Por isso, potenciar-se-á o trabalho das Secções atualmente em pleno funcionamento, designadamente a Secção de Municípios Baixa Densidade e do Mundo Rural, a Secção de Municípios Cidades Inteligentes, a Secção de Municípios com Corpos de Bombeiros da Administração Local, a Secção de Municípios com Barragens e a Secção de Municípios com Termas, fazendo-se, desde logo, reuniões periódicas para desenvolvimento dos assuntos considerados prioritários.

II.IV. Relacionamento com os associados.

Para o trabalho desenvolvido pela ANMP é fundamental uma ligação estreita aos Municípios associados. Quer solicitando as suas opiniões e comentários, quer através da informação que lhes é prestada, designadamente sobre as matérias e políticas que relevam para o quotidiano das Autarquias Locais.

Por isso, a ANMP terá um relacionamento próximo com os Municípios, efetuando reuniões e encontros periódicos, potenciando um relacionamento cada vez mais próximo, propiciador de um diálogo frutífero que seja apto a uma cada vez maior consensualização das propostas da ANMP. Para o tratamento de assuntos diversos com relevância autárquica, e tendo por objetivo a informação dos eleitos locais sobre as atividades desenvolvidas pela ANMP, bem como a auscultação dos associados sobre os problemas que se lhes colocam no dia-a-dia, realizar-se-ão as reuniões e os encontros que se tornem necessários.

A ANMP terá também uma política constante de informação aos Municípios, nomeadamente através da difusão de circulares.

II.V. Entidades Intermunicipais.

Sendo as Entidades Intermunicipais cada vez mais relevantes ao nível do trabalho que desenvolvem, a ANMP continuará empenhada em desenvolver um trabalho de proximidade com estas entidades, designadamente no que se refere à monitorização da execução do Portugal 2020 (entretanto reprogramado), bem como no período de programação pós 2020.

III. DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O XXIII Congresso da ANMP analisou e deliberou sobre o processo de descentralização administrativa, tendo em tal quadro a ANMP prosseguido um trabalho de análise, discussão e negociação dos diplomas setoriais previstos na Lei-Quadro de Transferência de competências para as Autarquias Locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto).

Foram apreciados pela ANMP vinte e três projetos de diploma setoriais, relativos às seguintes áreas: Freguesias; Proteção civil (dois diplomas); Segurança contra incêndios; Policiamento de proximidade; Educação; Saúde; Cultura; Ação social; Estacionamento público; Promoção turística; Captação de investimento; Áreas portuárias; Áreas protegidas; Praias; Habitação; Vias de Comunicação; Património; Justiça; Estruturas de Atendimento ao Cidadão; Saúde Animal e Segurança nos Alimentos; Modalidades afins de Jogos de Fortuna ou Azar; Estatuto do Pessoal Dirigente.

Está neste momento consensualizada a quase totalidade dos Decretos-Lei setoriais, tendo vários deles sido já publicados no Diário da República. A concretização da transferência de competências, nos termos do estabelecido na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, será faseada até ao ano de 2021, o que implicará, para a ANMP, um trabalho de monitorização deste processo de transferência, desde logo no que se refere à disponibilização dos dados necessários aos Municípios. Por outro lado, alguns dos diplomas, designadamente na área da educação, pressupõem a publicação de normativos complementares, estando prevista a existência de Grupos de Trabalho nos quais a ANMP participará ativamente.

Também se salienta o trabalho a desenvolver na Comissão de Acompanhamento da Descentralização, criada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, integrada por representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, que avalia a adequabilidade dos recursos financeiros de cada área de competências.

A ANMP colaborará, ainda, com a Comissão Independente para a Descentralização, criada pela Lei n.º 58/2018, de 21 de agosto, cuja missão consiste em proceder a uma profunda avaliação independente sobre a organização e funções do Estado.

IV. LEI DE FINANÇAS LOCAIS.

A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, introduziu alterações à Lei das Finanças Locais (LFL), resultando daí uma recuperação e reforço da capacidade financeira municipal. Importa agora

proceder ao seu acompanhamento e monitorização e, bem assim, melhorar, rever e regulamentar alguns aspetos, nomeadamente:

IV. I. Revisão dos critérios base de distribuição de verbas entre Municípios.

A necessidade e premência da revisão dos critérios base de distribuição de verbas entre Municípios é há muito defendida e reclamada pela ANMP. Em 2019, no ensejo do compromisso assumido pelo Governo (no decorrer do processo legislativo que deu origem à publicação da Lei n.º 51/2018) no sentido daquela revisão e da constituição de um grupo de trabalho para o efeito, com representantes seus e das Autarquias, a ANMP vai reiterar a necessidade de desenvolvimento de novas regras de distribuição e consensualizar critérios mais equitativos, mais transparentes e sindicáveis.

IV. II. Necessidade de transparência.

É notória a carência de transparência dos dados que a LFL envolve e implica. Há indicadores não comunicados, como é o caso do IRS cobrado em cada Município, e, inclusivamente, outros sujeitos a segredo estatístico, como é o caso paradigmático das dormidas em estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo.

Relativamente a estes últimos, a própria DGAL tem de requerer anualmente o levantamento do segredo estatístico ao Instituto Nacional de Estatística, IP (INE). A ANMP, não tendo ainda obtido autorização do INE no acesso a tais dados, vai prosseguir com o respetivo pedido de libertação de segredo estatístico.

Na verdade e sem prejuízo, não obstante a LFL já prever que “As variáveis e indicadores de cálculo das transferências para os Municípios são parte integrante do relatório que acompanha a proposta de Lei do Orçamento do Estado”, não sendo a mesma uma realidade, a ANMP vai continuar a pugnar pelo acesso atempado e completo à informação necessária ao bom acompanhamento, monitorização e defesa da justa e correta aplicação da LFL.

IV. III. Fundo de Financiamento da Descentralização.

Ainda no domínio da LFL é preciso compaginar a evolução do processo de descentralização de competências com o Fundo de Financiamento da Descentralização, de onde vão constar os recursos financeiros a atribuir às Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais para a prossecução das novas competências.

Durante o ano de 2019 será já preciso monitorizar, de perto e com regularidade, o processo de descentralização em cada Município e a adequação das verbas às competências transferidas, de modo a identificar e a corrigir eventuais desfasamentos, tendo em vista a definição do futuro regime de financiamento.

Neste âmbito, será indispensável ponderar de forma especial a forma de articulação entre o Fundo de Financiamento da Descentralização e o já existente Fundo Social Municipal, que não sofre qualquer atualização desde 2015.

V. FUNDOS COMUNITÁRIOS – PORTUGAL 2020 E PRÓXIMO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO.

V.I. Portugal 2020.

Quase no final de 2018, assistimos a níveis de execução dos instrumentos territoriais do Portugal 2020 (Pactos, PEDUS e PARU) muito baixos para o momento do Programa em que nos encontramos. Esta é uma preocupação transversal aos Municípios/ ANMP e ganha maior dimensão com a aproximação do processo de avaliação intercalar do Portugal 2020.

Sendo certo que existem vários motivos para estes atrasos e que, muitos deles, não são de facto imputáveis aos Municípios, é indispensável e urgente adotar medidas que permitam acelerar a execução municipal e corrigir os desvios existentes. Para tal, a ANMP defende e propõe as seguintes medidas:

- i.** Análise da execução dos Pactos, por promotor, permitindo aferir as reais responsabilidades pela sua baixa execução;
- ii.** Operacionalização da reprogramação, no sentido de desbloquear várias medidas de mais fácil execução;
- iii.** Criação de medidas de incentivo para os Municípios, de forma a acelerar significativamente a execução;
- iv.** Reforço dos valores da assistência técnica para as entidades intermunicipais, para dar cobertura em especial aos custos elevadíssimos associados à implementação dos apoios ao empreendedorismo - SI2E;
- v.** Realização de reunião com AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Publicas e Serviços, para minimizar o problema de concursos públicos desertos.

A apresentação destas medidas será articulada com os representantes da ANMP nos Programas Operacionais Regionais do continente, com o seu Conselho Consultivo (com todas as Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas), com o “Grupo de Trabalho para a Monitorização da Execução Municipal do Portugal 2020” e, por último, em sede da Comissão Interministerial de Coordenação – CIC.

V.II. Próximo período de programação 2021-2027.

Em paralelo, e havendo eleições europeias em 2019, a ANMP irá trabalhar em prol de um quadro comunitário mais vantajoso para os Municípios.

Perante a controvérsia entre Estados Membros beneficiários e contribuintes da política de coesão, discute-se na Europa a tendência do peso orçamental desta política, a sua abrangência territorial e o seu modelo de implementação.

As propostas apresentadas pela Comissão Europeia para a distribuição de verbas entre Estados Membros acarretam vários riscos para os Municípios portugueses, para Portugal e para os países do Sul da Europa (em geral, mais dependentes dos FEEI), destacando-se os seguintes:

- É Redução das verbas alocadas à política de coesão, em especial ao Fundo de Coesão (que sofre cortes de cerca de 45%);
- É Manutenção do enfoque do investimento em áreas de atuação predominantemente imateriais, em detrimento “cego” do apoio às infraestruturas;
- É Revisão dos indicadores de classificação das regiões -- a proposta de regulamento geral dos FEEI prevê que as regiões em transição passem a ser as que têm o PIB entre 75% e 100% da média europeia (atualmente o patamar máximo estava nos 90%) --, o que pode desvirtuar o equilíbrio nacional e internacional das regiões, contrariando a importância absoluta que deve ser dada à coesão territorial;
- É Redução das taxas de cofinanciamento máximas para 70% (atualmente 85%), prejudicando os beneficiários/ Estados-Membros mais pobres.

Neste contexto, a ANMP, durante o ano de 2019, encetará esforços no sentido de:

- i. Persuadir o Governo a incluir as autarquias na elaboração de estratégias territoriais e sua subsequente gestão e execução, propondo instrumentos normativos e de ação política que tornem efetivas as recomendações da UE em relação à governação multinível;

- ii. Defender o reforço significativo do Fundo de Coesão, face à proposta apresentada pela Comissão Europeia, entendendo que qualquer tipo de instrumento financeiro que tenha por base uma lógica de mercado (como é o InvestEU, antigo Plano Juncker) não poderá, em caso algum, substituir-se à política de Coesão;
- iii. Reforçar a necessidade de diferenciação das regiões e sub-regiões menos desenvolvidas, promovendo a coesão, quer através da criação de incentivos específicos para estas regiões, quer através da manutenção do critério de classificação das regiões de transição;
- iv. Sensibilizar o Governo e a União Europeia para a necessidade de promover o investimento em infraestruturas básicas em regiões onde ainda haja escassez. As mais-valias associadas a estes investimentos têm de ser avaliadas pelo seu contributo para os objetivos políticos dos fundos, para cujo alcance se revelam estratégicas. Na verdade, o investimento nestas infraestruturas é uma decorrência do espírito e metas definidas na Estratégia Horizonte 2020;
- v. Alertar para as dificuldades especiais sentidas nas regiões fronteiriças -- particularmente aquelas que afetam as redes de comunicação terrestre e digital, a prestação de serviços básicos às populações e as barreiras administrativas que criam obstáculos à colaboração -- e defender junto das autoridades nacionais e comunitárias o reforço financeiro dos apoios aos programas de cooperação transfronteiriça, concentrando-os efetivamente nas regiões de fronteira;
- vi. Defender um esforço de simplificação e desburocratização dos apoios à coesão, tirando, de uma vez por todas, este objetivo do papel, baseando o sistema na confiança nos beneficiários, acompanhada da necessária fiscalização e auditoria;
- vii. Promover o encontro e debate destas propostas e matérias com os restantes países do sul da Europa, reforçando a defesa da coesão europeia no seu sentido mais genuíno.

Este trabalho será desenvolvido internamente, através de interações com o Governo, e também no plano externo -- diretamente com a União Europeia e através da participação da ANMP em diversos fóruns -- Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE) e Comité das Regiões.

VI. PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS.

A ANMP continuará a trabalhar ativamente nesta matéria, tendo presente as diversas iniciativas legislativas governamentais em curso, nomeadamente através da apresentação de propostas suportadas no trabalho feito no terreno pelos Municípios, na medida em que em causa estão

mudanças estruturais no “edifício organizativo da proteção civil”, que são fundamentais no âmbito da atuação, articulação e coordenação entre os vários agentes em todo este processo.

Sempre que necessário, promover-se-á a realização de reuniões com os membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Interna, Agricultura e Florestas, para além da representação institucional da ANMP em diversos comissões/conselhos nacionais e grupos de trabalho, dando o seu contributo para a criação de condições estruturais, organizativas e financeiras de âmbito local, vitais para antecipar e minimizar a ocorrência de violentos flagelos naturais de ordem climático/meteorológica, que têm consternado o País nos últimos anos, com a finalidade maior de salvaguardar a segurança dos cidadãos e seus bens.

VII. FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS – FUNDAÇÃO FEFAL.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro, que procedeu à extinção da Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, com integração dos respetivos fins e atribuições na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a ANMP instituiu a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais – Fundação FEFAL, a qual obteve já o reconhecimento pelo membro do Governo responsável por esta matéria.

Em 2019, a Fundação FEFAL entrará em pleno funcionamento, exercendo as funções de organismo central de formação para a administração local, entidade certificadora em matéria de formação dirigida à administração local, das Autarquias Locais e entidades equiparadas, entidade de acreditação das entidades de formação das Autarquias Locais e entidades equiparadas e, entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias, respeitantes ao acesso ou progressão na carreira dos trabalhadores da Administração Local.

Salienta-se que com a instituição da Fundação FEFAL a ANMP assumiu a importante responsabilidade de criar e manter em funcionamento uma instituição que servirá os Municípios, dando satisfação às suas necessidades de formação e de capacitação. A Fundação FEFAL tem que ser sustentável e equilibrada financeiramente, uma vez que não contará com quaisquer apoios ou subvenções, desde logo do Estado, razão pela qual a participação e o envolvimento dos Municípios é fundamental.

A ANMP acompanhará de perto a atividade a desenvolver pela FEFAL, no sentido da criação de uma escola de formação de referência.

VIII. REGENERAÇÃO URBANA. HABITAÇÃO.

A ANMP continuará a acompanhar as políticas públicas de reabilitação e regeneração, e as dinâmicas do mercado da habitação, não só na perspetiva da oferta pública de habitação, de natureza temporária ou definitiva, o mercado de arrendamento habitacional e não habitacional.

As preocupações da ANMP focalizam-se na necessidade de reavaliação dos instrumentos existentes, na adaptação e criação de mecanismos legais e regulamentares, acompanhados dos respetivos instrumentos de execução, que venham a permitir, de forma eficiente, a justa concretização do direito à habitação para a generalidade das populações.

A ANMP procurará reforçar a participação dos Municípios na definição e execução das políticas públicas de regeneração e de habitação, enquanto instrumento ao serviço dos processos de regeneração das cidades, do chamamento das pessoas à urbe, com expectáveis melhorias para a segurança e qualidade de vida das famílias e para a dinamização das economias locais.

Nesta sede, a ANMP manterá a integração e acompanhamento do *Projeto Reabilitar Como Regra*, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2017, de 09 de Novembro, instrumento integrante e ao serviço das Nova Estratégia de Políticas de Habitação anunciada pelo Governo, projeto em curso, coordenado pelo IHRU e que tem em vista a elaboração de propostas para adequar as normas técnicas da construção às exigências e especificidades da reabilitação de edifícios.

IX. QUESTÕES DIVERSAS:

IX.I Comissão Nacional para a Cidadania e Igualdade do Género.

A ANMP mantém uma estreita colaboração com a Comissão Nacional para a Cidadania e Igualdade do Género, que se traduz no processo de recolha de informação junto dos Municípios relativamente aos instrumentos de política pública do setor, designadamente ao nível da violência doméstica, igualdade de género e não discriminação.

IX.II Contratos Locais de Segurança.

A ANMP, na sequência do Acordo de Cooperação firmado com o Governo em Julho de 2016, integra a Comissão Interministerial da Nova Geração dos Contratos Locais de Segurança, acompanhando a implementação destes novos instrumentos, monitorizando a sua execução e identificação de pontos críticos que possam ser objeto de melhoramento, mantendo-se esta responsabilidade para o ano de 2019.

IX.III. Participação da ANMP no Programa Escola Segura.

A ANMP integra, desde Fevereiro de 2018, o Programa Escola Segura (iniciativa conjunta das áreas governativas da Administração Interna e da Educação), que tem como finalidade prioritária assegurar amplas condições de segurança a toda a comunidade escolar, fazendo-se representar na sua Comissão Consultiva, à qual cabe pronunciar-se sobre todas as questões relativas ao Programa que lhe sejam submetidas pelo Grupo Coordenador, bem como emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre o relatório anual do Programa.

IX.IV. Contratação Pública.

Após a entrada em vigor, em 2018, do novo regime jurídico da Contratação Pública, têm sido colocadas à ANMP várias dificuldades e constrangimentos na aplicação do mesmo.

Tendo presente o trabalho desenvolvido entre a ANMP e os associados, em particular os respetivos técnicos municipais, e numa lógica de melhoria do acompanhamento prestado, proceder-se-á à dinamização de um fórum jurídico e realizar-se-ão reuniões temáticas de debate, visando a resolução de dificuldades interpretativas e a troca de experiências e partilha de conhecimentos de aplicação prática do revisto Código dos Contratos Públicos (CCP).

IX.V. Inteligência na Gestão do Território Nacional.

A ANMP submeteu um projeto, tendo o mesmo sido aprovado pelo sistema de financiamento SAMA – Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública (SAMA2020), designado “Estudo de Boas Práticas e Condições de Construção de Plataforma de Gestão de Informação Necessária à Geração de Inteligência na Gestão do Território Nacional”.

Trata-se de um projeto cujos resultados concetuais e teóricos consistem no estudo de boas práticas na construção de plataforma de gestão de informação (PGI) necessária à geração de inteligência na gestão do território nacional para, posteriormente ser desenvolvido um protótipo de PGI para demonstração que possibilite a integração e tratamento de dados e informação fundamental para a implementação de estratégias inteligentes de gestão municipal. Este protótipo tem como objetivo comprovar as vantagens do desenvolvimento das mesmas através da integração de algumas das melhores práticas estudadas, através de fase de demonstração pela implementação temporária em 3 Municípios localizados em regiões de convergência de forma a testar o mesmo.

O valor total da candidatura aprovada é de cerca de 498 mil euros.

IX.VI. Plataforma Smart Portugal - Rede Social de Inteligência Urbana.

Tendo em vista o levantamento de soluções, a partilha de conhecimentos e a troca de experiências, será criada uma plataforma colaborativa, que se concretiza numa rede social de inteligência urbana de apoio à gestão do conhecimento da inteligência urbana e numa rede de pessoas e projetos que suporta a partilha de boas práticas facilitando o acesso a projetos nacionais de inteligência urbana e aos responsáveis pelos mesmos.

IX.VII. Valorização do interior.

Tendo por base a necessidade de encontrar equilíbrios na definição e implementação das políticas nacionais, a ANMP irá: (i) continuar a acompanhar, em particular, a implementação de medidas que constam no Programa Nacional para a Coesão Territorial; (ii) aprofundar o estudo sobre estas matérias; (iii) trabalhar em proximidade com a Secretaria de Estado da Valorização do Interior, recentemente criada.

IX.VIII. Índice Municipal de Coesão Territorial.

Por proposta da ANMP -- atenta a inexistência e importância de instrumentos que permitam uma medição e avaliação, à escala municipal, dos programas e políticas locais --, o INE desenvolverá um estudo de viabilidade de um Índice Municipal de Coesão Territorial.

Nesta senda, em 2019, a ANMP articulará com o INE a definição do enquadramento institucional do projeto, identificação dos intervenientes na conceptualização do índice, domínios de informação estruturais, quadro de recursos para o seu desenvolvimento e definição de calendários para a conclusão do estudo.

IX.IX. Sistemas de Informação Geográfica.

O contexto atual faz perspetivar, a breve trecho, uma importância ainda mais acrescida dos Sistemas de Informação Geográfica para os Municípios. Por isso, a ANMP acompanhará de perto esta matéria, lançando também um inquérito junto dos Municípios e das Entidades Intermunicipais, tendo em vista o levantamento e a caracterização dos Municípios em matéria de Sistemas de Informação Geográfica, bem como das necessidades de apoios e de ações de formação/capacitação dos recursos humanos nesse domínio.

IX.X. Regime de ocupação de espaços público e privado do Município.

A Constituição da República reconhece a autonomia das Autarquias Locais e a existência de património e finanças próprios. Este reconhecimento implica que às Autarquias Locais cabe a gestão do seu património próprio.

O artigo 85.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (LOE2017) sob a epígrafe “Taxas de direitos de passagem e ocupação de subsolo” veio determinar que “A taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação de subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas na fatura dos consumidores.”

Posteriormente, o n.º 5 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de Março -- articulado que regula as “Disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017” --, veio determinar que “Tendo em conta a avaliação referida no número anterior, o Governo procede à alteração do quadro legal em vigor, nomeadamente em matéria de repercussão das taxas na fatura dos consumidores.”

Passado este tempo, o Governo não avançou nesta matéria, sendo certo que não obstante a regra contida no n.º 3 do artigo 85.º da LOE2017, os operadores continuam a refletir na fatura do consumidor final os valores relativos às taxas.

Sendo esta matéria muito importante para os Municípios, a ANMP desenvolverá propostas no sentido de ser consagrado um novo regime de fixação de taxas devidas pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado dos Municípios, em duas vertentes: imputando às empresas operadoras de infraestruturas o pagamento das referidas taxas, não podendo estas ser refletidas na fatura dos consumidores e, tratando-se taxas municipais, consignando a competência ao Município para decidir qual a taxa aplicável.

X. ENERGIA, AMBIENTE E GESTÃO DO TERRITÓRIO:

Nesta área específica, apontam-se, ainda que de forma esquemática, as ações a desenvolver pela ANMP.

X.I. Energia.

Os contratos de concessão atualmente em vigor celebrados entre os Municípios e o concessionário (EDP) aproximam-se, na generalidade dos casos, do seu termo ou cessaram já.

Em 2017 foi publicada a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio, que aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de

concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão. Em execução do previsto no artigo 7.º Lei n.º 31/2017, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 5/2018, de 11 de janeiro, que define o programa das ações e dos estudos a desenvolver pela ERSE e, bem assim, dos diversos atos a aprovar e quais os prazos respetivos.

Os prazos estipulados nessa Resolução do Conselho de Ministros foram já ultrapassados, estando o processo atrasado. Entretanto, a ERSE colocou em consulta pública as propostas relativas às principais determinantes do procedimento tipo de atribuição das concessões, bem como às áreas territoriais de agrupamento das concessões para os procedimentos concursais.

Com a apresentação, pela ERSE, da proposta final de delimitação da área territorial de cada procedimento e dos estudos com os aspetos e parâmetros a fixar no programa de concurso tipo e caderno de encargos tipo, o Governo, ouvindo a ANMP, aprovará o programa de concurso tipo e o caderno de encargos tipo.

Tendo a ANMP um papel importante nesta problemática, acompanhá-la-á de perto, fazendo as propostas e equacionando as soluções que sejam aptas à defesa dos interesses municipais.

Vários Municípios têm instalados no seu território centros electroprodutores que procedem à exploração de recursos naturais. Tais centros de produção de energia afetam a economia e o ambiente das Autarquias Locais em que estão instalados. Por isso, e na sequência de anterior legislação que previa o pagamento de rendas ao Estado e de adicionais às Câmaras Municipais pela concessão de centros electroprodutores, foi publicado o Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de dezembro, diploma legal consagra o pagamento de uma renda anual aos Municípios cuja circunscrição seja atingida pela zona de influência de centros electroprodutores.

Verificou-se, no entanto, posteriormente, uma total desadequação e iniquidade do regime legal vigente, que conduziu a que os Municípios não sejam convenientemente ressarcidos. Com efeito, não se mostra possível a aplicação do Decreto-Lei n.º 124/83, de 6 de dezembro, por desatualização, devido à posterior evolução do setor elétrico e à legislação publicada de forma superveniente.

A ANMP envidará esforços no sentido de se consagrar um novo regime legal, assegurando uma maior justiça e equilíbrio, consignando-se uma solução mais adequada e consistente, que assegure aos Municípios a perceção de rendas mais justas.

No que se relaciona ainda com os centros electroprodutores, a ANMP continuará a acompanhar a execução do protocolo entre a ANMP e a EDP (ano VIII).

No âmbito da participação nos Conselhos Consultivo e Tarifário da ERSE, a ANMP continuará a envolver-se na discussão das matérias com relevo no âmbito da energia elétrica.

X.II. Águas e resíduos.

A ANMP participa no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário da ERSAR, BEM COMO NO Conselho Nacional de Água, acompanhando, assim, em tal âmbito, as matérias com relevo nesta temática.

As matérias do PERSU 2020 – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos, o PENSAAR 2020 – Plano para o Sector do Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais serão também acompanhadas pela ANMP, bem como a aprovação do regulamento tarifário para os serviços de água.

X.III. Comissão Nacional do Território.

A ANMP integra a Comissão Nacional do Território (CNT), entidade que funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, tendo como atribuição a coordenação da execução da política nacional do ordenamento do território, sustentada em indicadores qualitativos e quantitativos dos instrumentos de gestão territorial, restrições de utilidade pública e servidões administrativas. A Comissão Nacional do Território, no âmbito da REN, sucede nas atribuições da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, bem como em todas as posições jurídicas assumidas por esta, sendo fundamental a representação dos Municípios nesta particular área.

No âmbito da CNT, a ANMP continuará a participar e a fazer-se representar, ainda, em quatro Grupos de Trabalho, o Grupo de Trabalho da Reserva Ecológica Nacional, o Grupo de Trabalho dos Instrumentos de Gestão Territorial e o Grupo de Trabalho da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial.

XI. INICIATIVAS A PROGRAMAR E DESENVOLVER.

Sem prejuízo de outras ações que em cada momento se entenda por necessário levar a efeito, em 2019 merecerão particular atenção da ANMP este conjunto de iniciativas temáticas (seminários, encontros, etc.):

- XXIV Congresso da ANMP;

- Descentralização administrativa: Iniciando-se no ano de 2019 a concretização faseada da transferência de competências para os Municípios e Entidade Intermunicipais, a ANMP promoverá um Seminário tendo em vista a completa informação dos Municípios na matéria;
- Valorização do interior - Interdependências: A valorização do território e a dinamização do interior passa cada vez mais por políticas consistentes de valorização dos recursos endógenos de cada região e pela sua articulação com o todo nacional. A coesão territorial e o equilíbrio no território nacional pressupõem, assim, uma interdependência entre as áreas urbanas e os territórios rurais, designadamente ao nível dos serviços que cada uma destas tipologias de territórios disponibiliza;
- Smart Cities Tour 2019: Ciclo de 7 sessões temáticas dirigidas aos Municípios, com particular enfoque em 2019 no envolvimento da comunidade científica, nomeadamente universidades e politécnicos. Os temas a abordar serão Cidade Circular; Adaptação às Alterações Climáticas; Cidade Como Plataforma; Cidade Inclusiva; Economia e Inovação Tecnológica; Mobilidade Suave; Happy Cities;
- Gabinetes de Apoio ao Emigrante: As novas realidades com que os Municípios se deparam no domínio de movimentos migratórios, e em particular com a imigração, têm levado os gabinetes de apoio ao emigrante a assumir um leque mais alargado de funções relativamente às que se colocavam aquando do início da sua criação em 2002. O inquérito realizado pela ANMP em 2018 permitiu sinalizar as principais preocupações e recolher algumas sugestões acerca do funcionamento destas estruturas municipais;
- Registo de cidadãos comunitários: No âmbito do protocolo estabelecido entre a ANMP e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a ANMP, à semelhança dos anos anteriores, colaborará na concretização destas ações de formação destinadas a técnicos dos Municípios;
- Sessões de Informação sobre Internacionalização e Captação de Investimento: em colaboração com o AICEP e com a Secretaria de Estado da Internacionalização, as sessões visam identificar formas de colaboração que reforcem a atratividade dos territórios bem como dar a conhecer a Plataforma Portugal Site Selection, ferramenta de localização empresarial para projetos de investimento, que potencia o interesse dos

investidores na instalação dos seus negócios em Portugal, motivando os municípios para a utilização.

XII. RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

XII.I. Federação Espanhola de Municípios e Províncias (FEMP).

A ANMP manterá um trabalho próximo com a FEMP tendo em vista, por um lado, a partilha sobre as realidades locais dos dois países e, por outro, a apresentação de propostas comuns no âmbito da União Europeia, envolvendo, se possível, outras associações congéneres dos países do Sul da Europa.

Em concreto, pretende-se aprofundar a colaboração no âmbito dos três grupos de trabalho constituídos e em funcionamento:

- Grupo de trabalho 1 - Infraestruturas e Cooperação Transfronteiriça, que tem como objetivo refletir sobre as principais necessidades de infraestruturas para melhorar a comunicação entre os dois países, tendo em conta a participação de ambos os países nas grandes redes europeias e transeuropeias; assim como sobre as possibilidades de melhorar a cooperação transfronteiriça em áreas como o comércio, o turismo e a cultura, entre outras;
- Grupo de trabalho 2 - Competências e financiamento, com o objetivo de analisar as competências e formas de financiamento dos Municípios em Portugal e Espanha, procurando identificar aspetos em que possa haver interesse em propor alterações ao enquadramento jurídico da Administração Local, de um ou do outro lado da fronteira;
- Grupo de trabalho 3 – Fundos Comunitários e Relações Internacionais, que pretende, além da defesa dos Fundos da Coesão, que uma parte dos mesmos sejam geridos pelos Governos Locais dos países beneficiários.

No ano de 2019, tendo por base o trabalho desenvolvido pelo Grupo 3 - Fundos Comunitários e Relações Internacionais, a ANMP vai organizar um encontro conjunto, em Aveiro, que terá a designação de Cimeira Ibérica, pretendendo destacar e fazer chegar à União Europeia as suas preocupações e posições partilhadas.

XII.II. União Europeia - Canal de informação regular e rede de interlocutores junto dos eurodeputados.

A relação entre as instituições europeias e os cidadãos europeus é uma das bandeiras e apostas da UE. Essa aposta é visível no papel cada vez mais interventivo que a União tem assumido, sendo indispensável que os Governos Locais -- com responsabilidades na qualidade de vida das populações, na dinamização económica e social dos territórios e no desenvolvimento local e regional das comunidades -- conheçam e acompanhem o processo político e legislativo europeu.

Neste sentido, a ANMP vai continuar a apostar na constituição de uma rede de articulação institucional no seio da União Europeia/ Estados Membros, trabalho já iniciado em 2018, com o desígnio de acompanhar as tendências de financiamento e políticas públicas no contexto europeu, de recolher informação sobre matérias de interesse para os Municípios e de potenciar a defesa e representação dos Municípios nos vários níveis e âmbito de decisão.

XII.III. Participação em Organizações e iniciativas diversas.

O relacionamento político-institucional da ANMP continuará centrado em torno das organizações de Poder Local e Regional: o Comité das Regiões da União Europeia, o Congresso do Conselho da Europa, o Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE) e, o Conselho Mundial das cidades e Governos Locais Unidos (CGLU).

Para esse efeito, acompanhará e apoiará a representação da ANMP no Comité Diretor do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CCRE), no Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU), no Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa e no Comité das Regiões.

A ANMP empenhar-se-á, ainda, no seu trabalho em prol da Lusofonia, no sentido de se potenciar o relacionamento político-institucional e a cooperação com os chamados países da Lusofonia.

XIII. BASES DE DADOS COM INFORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Tendo sido concretizada, em 2018, uma formação/capacitação de alguns técnicos da ANMP em Sistemas de Informação Geográfica (no caso, plataforma QGIS) a ANMP irá desenvolver -- através de uma equipa interna multidisciplinar -- uma base de dados com informação dos Municípios nos domínios da atuação destes, designadamente a relativa à monitorização do processo de descentralização, aquela que se reporta à área económico-financeira, a vertente social, etc.

O desenvolvimento de uma base de dados com estas características permitirá melhorar a informação ao dispor da ANMP e potenciar o seu trabalho de negociação com o Governo e apoio às decisões do Conselho Diretivo.

XIV. COMUNICAÇÃO.

No âmbito do projeto *Smart Cities*, proceder-se-á à adequação do *website* da ANMP e à criação de Aplicação Móvel (APP), procurando potenciar a divulgação e a visibilidade do projeto junto dos Municípios e dos demais interessados. Além de se assegurar a promoção desejada do projeto, melhorar-se-á a usabilidade geral do *website* da ANMP. Em paralelo, proceder-se-á ainda à reorganização de conteúdos disponíveis, aprofundando e melhorando o desenvolvimento da sua navegabilidade.

Também ao nível dos equipamentos informáticos, computadores pessoais e servidores, será feita uma renovação e reforço, parcialmente suportada pelo projeto *Smart Cities* (no que respeita às necessidades específicas do projeto).

Em 2019, terminado o contrato vigente, proceder-se-á também ao lançamento do concurso de aquisição do sistema de comunicações fixas (Dados e Voz).

A ANMP continuará, também, a atribuir o Prémio ANMP de Jornalismo e Poder Local, estimulando, de tal forma, a realização de trabalhos pela comunicação social sobre as Autarquias Locais.

XV. OBRAS NAS INSTALAÇÕES ANMP.

As atuais instalações da ANMP são exíguas para as necessidades dos dias de hoje, quer para quem nelas trabalha, quer para os membros dos órgãos sociais. Por outro lado, o imóvel sede carece de obras de reabilitação e de adaptação, designadamente ao nível de infraestruturas básicas.

Por isso, proceder-se-á à ampliação do edifício sede da ANMP, construindo-se nas traseiras do atual edificado, criando-se, assim, as condições de trabalho necessárias ao normal funcionamento da ANMP. Tal não inviabiliza soluções futuras de uma outra dimensão.

XVI. ARTICULAÇÃO COM A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA ANMP PARA 2019.

A proposta de Orçamento para 2019 suporta as receitas e despesas necessárias e suficientes às iniciativas que serão prosseguidas pela ANMP.

ANMP, 18 de dezembro de 2018